



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1153/2023 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 249/20

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, “Autoriza o executivo a proceder ao tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais e às microempresas no que concerne a isenção, suspensão e adiamento de vencimento dos tributos e taxas municipais e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável ao substitutivo aprovado pela CCJLP.

A Comissão de Transito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favorável ao texto original do projeto.

Trata-se de propositura que visa a conceder “tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais e às microempresas no que concerne a isenção, suspensão e adiamento de vencimento dos tributos e taxas municipais” em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19

O tratamento diferenciado consistiria em medidas de isenção, suspensão e adiamento de pagamento de impostos (ISS e IPTU), taxas (Taxa de Fiscalização de Estabelecimento – TFE, da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA, TLIF – Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento e Taxa de Resíduos Sólidos – TRSS), não aplicação de multas, não inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município, criação de programa de regularização de débitos e redirecionamento de recursos orçamentários.

Segundo a justificativa do autor: “O pleito tem por objetivo contemplar os estabelecimentos dispostos na presente propositura, a saber, os estabelecimentos industriais, comerciais e também os prestadores de serviço”. Afirma o autor que a propositura atende pleito da Associação Empresarial da Região Sul - AESUL, entidade representante de pequenas empresas da Região Sul da Capital de São Paulo, e visa a minimizar os efeitos da crise provocada pela interrupção do funcionamento do comércio e da prestação de serviços não essenciais entre as datas de 24 de março de 2020 e 07 de abril de 2020

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o PL é meritório e deve prosperar. O parecer é, portanto, favorável ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/09/2023.

André Santos (REPUBLICANOS)

Aurélio Nomura (PSDB) – Relator

Bombeiro Major Palumbo (PP)

George Hato (MDB) - Presidente em exercício

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Manoel del Rio (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/09/2023, p. 318

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.